



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.783/2023 **(DE 11 DE ABRIL DE 2023)**

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Poder Legislativo Municipal de Dourado, no Orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Poder Legislativo Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementação das dotações orçamentárias consignadas na *Lei Orçamentária Anual vigente*:

01. - PODER LEGISLATIVO			
01.01 - LEGISLATIVO			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		01.031.0001.2001.0000	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	Fonte: 01 Tesouro	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte: 01 Tesouro	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br


anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02. – PODER EXECUTIVO			
02.05 – Departamento de Planejamento, Gestão e Políticas Públicas			
02.05.01 – Setor de Planejamento			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			04.121.0006.2.006
Ficha	Elemento de Despesa		Valor R\$
70	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 11 de abril de 2023


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL